



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 020/2019

Teresina, 25 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de R\$ 6.652.611,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS), para o fim que especifica”.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de Ações Orçamentárias na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. A propositura da modificação trazida por este Projeto de Lei se justifica pela necessidade da transferência da gestão e execução dos recursos da ação “Elaboração de Projetos Executivos das Ciclovias do Plano Diretor - CAF, atualmente na SEMPLAN para a STRANS e a transferência da ação “Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica” que se encontra na SDU-Centro/Norte para a SEMDUH.

Ainda no projeto precisamente na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, está sendo criada a ação: “Ações de Calamidade-Defesa Civil”. A necessidade desta ação se justifica pelo Termo de Compromisso nº 38/2019 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, juntamente com a Prefeitura Municipal de Teresina - PMT / para o atendimento às famílias atingidas pelas enchentes no início do ano.

As suplementações serão por meio de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 940115 - Outras Vinculações de Transferências - Recursos Vinculados e anulações de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro/Norte.

Nesse sentido, o crédito especial a que se refere o Projeto de Lei em epígrafe, adequará a programação orçamentária dos órgãos descritos na ementa da proposição em análise. Vale, ainda, destacar que as alterações realizadas por anulações de dotação, tem permissão consubstanciada pela Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), precisamente nos seus arts. 41 e 43, e que, depois de autorizada, não refletirá em incremento orçamentário.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina  
N/CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de R\$ 6.652.611,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS), para o fim que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018) e promover a compatibilização de iniciativas no Plano Plurianual, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de **R\$ 6.652.611,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS)**, para o fim que especifica.

**Art. 2º** O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da SEMCASPI, STRANS e SEMDUH, os programas, elementos de despesa, conforme a seguinte discriminação:

<b>Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI</b>		
12.001.06.182.0001.2668 - Ações de Calamidade - Defesa Civil		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	42.611,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	90.000,00
940 - Outras Vinculações de Transferências		
<b>Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS</b>		
19.001.15.451.0033.1736 - Elaboração de Projetos Executivos das Ciclovias do Plano Diretor - CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	20.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	1.000.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH</b>		
34.001.15.451.0004.1737 - Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	5.500.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do Crédito que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 940115 - Outras Vinculações de Transferências-Recursos Vinculados no valor de R\$ 132.611,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS) e da modalidade anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN</b>		
06.001.15.451.0033.1707 - Elaboração de Projetos Executivos das Ciclovias do Plano Diretor - CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
<b>Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU – Centro/Norte</b>		
15.001.15.451.0033.1708 - Acessibilidade e Requalificação das Calçadas - CAF		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
15.001.15.451.0004.1733 - Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	500.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
15.001.14.422.0004.2627 - Programa Teresina Acessível		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	5.990.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Handwritten signature*